GARE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 54.443.741/0001-76
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 24 de novembro de 2026, às 10h, de forma exclusivamente eletrônica pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em virtude do comparecimento de cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), nos termos do art. 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

03. COMPARECIMENTO: cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda, os representantes da Administradora e da **ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora").

04. MESA: como Presidente o Sr. **Alexandre Calvo**; e como Secretário o Sr. **Leonardo Andrei Vieira Rosa.**

05. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: os Cotistas presentes, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas aprovaram as seguintes matérias da Ordem do Dia:

1. A amortização extraordinária da 2ª (segunda) série de Cotas Seniores da Classe, mediante a antecipação das 5 (cinco) primeiras parcelas de amortização previstas no cronograma do item "h" do suplemento vigente (correspondentes às parcelas do 25º (vigésimo quinto) ao 29º (vigésimo nono) mês), a ser paga em 26 de novembro de 2026, sendo o valor definitivo apurado com base no valor da cota na data do efetivo pagamento;

2. A prorrogação do prazo de carência da 2ª (segunda) série de Cotas Seniores da Classe, que passa a ser de 41 (quarenta e um) meses contados da Data de Emissão (com término em julho de 2028), seguido de 36 (trinta e seis) parcelas mensais de amortização de principal e rendimentos, com a consequente prorrogação do prazo de duração para 77 (setenta e sete) meses e a alteração do cronograma de amortizações, sendo alterados os itens "f", "g", "h" e "i" do suplemento, anexo à presente assembleia;

3. A alteração da remuneração das 2ª (segunda) série de Cotas Seniores da Classe, incidente sobre o saldo remanescente após a amortização extraordinária aprovada no item "1" acima, passando a ser *"CDI + 2,50% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano)",* sendo alterado o item "j" do suplemento, anexo à presente assembleia; e

4. A consolidação do suplemento de cotas da 2ª (segunda) série de Subclasse Sênior da Classe, nos termos do Anexo I à presente assembleia.

As alterações aprovadas nos itens “2” e “3” da ordem do dia passarão a vigorar na data da disponibilização do novo Suplemento na CVM. A amortização extraordinária aprovada no item “1” será realizada na data ali indicada, independentemente da referida disponibilização.

Os Cotistas presentes, neste ato; **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; **(iii)** aprovam o suplemento consolidado da 2ª (segunda) série de Subclasse Sênior na forma do Anexo I; **(iv)** registram que as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos cotistas presentes, atribuído 1 (um) voto a cada cota, nos termos do art. 76, caput, da parte geral da RCVM 175; **(v)** declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas; e **(vi)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, na forma do art. 79 da parte geral da RCVM 175.

Os presentes declaram: **(i)** a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(ii)** que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa; e **(iii)** ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 24 de novembro de 2026.

Alexandre Calvo	**Leonardo Andrei Vieira Rosa**
Presidente	Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SENIORES ("2ª SÉRIE SÊNIOR") DO GARE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("FUNDO")

A 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores ("2ª Série Sênior") do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, terá as seguintes características:

a) **Forma de colocação:** As Cotas da 2ª Série Sênior serão distribuídas por meio de oferta subsequente destinada aos atuais investidores do Fundo, nos termos do inciso II do Art. 8º da Resolução CVM nº 160;

b) **Quantidade de Cotas Seniores:** Serão distribuídas até 7.000 (sete mil) Cotas da 2ª Série Sênior;

c) **Data de Emissão:** Será a data da primeira integralização de Cotas da 2ª Série Sênior;

d) **Valor Unitário de Emissão:** R$ 1.000,00 (um mil reais) para a primeira integralização de Cotas da 2ª Série Sênior. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

e) **Valor Total da Emissão:** R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

f) **Prazo de Carência:** As Cotas da 2ª Série Sênior terão um prazo de carência de 41 (quarenta e um) meses, contados da Data de Emissão;

g) **Prazo de duração:** 77 (setenta e sete) meses, a contar da Data de Emissão;

h) **Forma de Amortização:** Observado o Prazo de Carência indicado no item "f" acima, as Cotas da 2ª Série Sênior terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, do 42º (quadragésimo segundo) ao 77º (septuagésimo sétimo) mês, a contar da Data de Emissão.

i) **Data de Resgate:** As Cotas da 2ª Série Sênior serão resgatadas no 77º (septuagésimo sétimo) mês, a contar da Data de Emissão;

j) **Rentabilidade alvo:** A rentabilidade alvo das Cotas da 2ª Série Sênior será equivalente a 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de uma sobretaxa de 2,50% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano);

k) **Prazo para distribuição:** As Cotas da 2ª Série Sênior deverão ser subscritas no

prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de divulgação do anúncio de início da oferta;

l) **Distribuidor:** Será a Administradora do Fundo;

m) **Custos da Distribuição:** (i) Remuneração do Distribuidor, equivalente ao percentual de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o aporte; e (ii) Taxa exigível pela CVM conforme legislação vigente;

n) **Público-Alvo:** Investidores Profissionais, nos termos do Art. 11 da Resolução CVM 30.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 24 de novembro de 2026.

GARE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS